



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



LEI Nº 2.149  
DE 16 DE ABRIL DE 2018.

**DISPÕE SOBRE NOME DE  
TRAVESSA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Travessa, com início na Rua Antônio Bispo de Araújo, finalizando na Rua Miguel Arcanjo de Araújo, passará a denominar-se de **TRAVESSA JOSÉ OLÍVIO DE JESUS**.

**Art.2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 16 de abril de 2018.

  
**VALMIR DOS SANTOS COSTA**  
Prefeito do Município de Itabaiana/SE